

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PROJETO DE LEI Nº 16,

DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia o POSTO DE ATENDIMENTO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – DETRAN/SE, e dá outras providências"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** Fica denominado de "POSTO DE ATENDIMENTO NOEL VIEIRA DE ANDRADE" órgão integrante da administração pública estadual Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe DETRAN/SE, localizado na Rodovia Carlos Alberto Vasconcelos, nº 25, Bairro Centro, Capela/SE.
- **Art. 2º.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura nos moldes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de que trata esta lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (2023).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE

Prefeita do Município